



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul**

LEI MUNICIPAL N° 672, DE 29 DE JUNHO DE 2011.

Autoriza a contratação por tempo determinado para fins que especifica e dá outras providências.

GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO, Prefeita Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 01 (uma) contratação em caráter emergencial por prazo determinado, na função de Motorista de Veículos Leves, com carga horária semanal de 40 horas.

§ 1º O Contratado deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Escolaridade mínima: 5ª série do 1º grau
- b) Carteira Nacional de Habilitação Profissional - Categoria C ou D.

§ 2º As atribuições e demais condições de trabalho a serem observadas pelo contrato são as mesmas estabelecidas para o servidor ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, estabelecidas no Anexo I da lei Municipal nº 213, de 29 de dezembro de 2000.

Art. 2º A contratação de que trata esta Lei será formalizada por contrato individual de natureza administrativa, assegurando ao contratado os seguintes direitos:

- a) Salário básico mensal equivalente ao Padrão “05”, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município;
- b) Gratificação natalina e férias proporcionais;
- c) Repouso semanal remunerado;
- d) Adicionais nos termos da legislação municipal;
- e) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º A contratação prevista neste artigo vigorará pelo prazo de por até 04 (quatro) meses, a contar de sua assinatura.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 29 de junho de 2011.

GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELÁDIO HORÁCIO FAGUAGA TORRES
Secretário Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”